



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2026

**OBJETO:** Aquisição de **bandeiras oficiais (Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Baependi e Câmara Municipal de Baependi)**, tanto para uso interno quanto externo, bem como de **acessórios como mastros metálicos, suportes de piso e rosetas decorativas**, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Baependi.

#### **SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Início de recebimento da Proposta: 28/04/2026 às 15:00 horas.

Final do Recebimento da Proposta: 05/05/2026 às 07:59 horas.

Data da sessão: 05/05/2026.

Horário da Fase de Lances: Das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço Eletrônico da Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08h00min (horário de Brasília/DF)

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.100,01 (cinco mil e cem reais e um centavo).

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site [camarabaependi.mg.gov.br](http://camarabaependi.mg.gov.br), telefone (35) 93300-2761, na sede da Câmara Legislativa Municipal de Baependi- MG, Praça Laércio Nogueira Cobra, 05, 2º Andar, Centro, e pelo sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

#### **1. PREÂMBULO.**

1.1. A Câmara Legislativa Municipal de Baependi- MG, representada pelo Presidente da Casa, Sr. Douglas Fernandes Rocha, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 19/2023, e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

1.2.1. A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

1.2.2. A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da Plataforma do Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) da Câmara Legislativa Municipal de Baependi- MG, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria nº. 27/2025.

1.4. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://camarabaependi.mg.gov.br/v4/> na aba de publicações 2026. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

## 2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Legislativa Municipal de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos de correntes do uso indevido do acesso.

2.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº. 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME

( ) Sim, EPP

( ) Não, outros enquadramentos

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE BAEPENDI E CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI), TANTO PARA USO INTERNO QUANTO EXTERNO, BEM COMO DE ACESSÓRIOS COMO MASTROS METÁLICOS, SUPORTES DE PISO E ROSETAS DECORATIVAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

DE PAREDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI.

## 3.1. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação é necessária para garantir a padronização, conservação e respeito aos símbolos oficiais da República, do Estado, do Município e do Poder Legislativo Municipal, conforme preceituado na Lei nº. 5.700/1971.

## 3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO.

O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

## 4. PRAZO PARA ENTREGA.

4.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo Setor de Compras, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

4.2. A contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e após emitida a respectiva Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

4.3. A Câmara Legislativa Municipal de Baependi não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

## 5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal de Baependi-MG, na conta do CONTRATADO, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal do produto, juntamente com a conferência dos mesmos, e de suas respectivas certidões de regularidades fiscal, tributária e trabalhista.

## 6. HABILITAÇÃO.

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e contábil deverá estar conforme o anexo I do edital.

6.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

6.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO.

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.02.00.01.031.0001.2.0005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

01.04.00.01.031.0001.2.0010 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal.

3.3.90.30 – Material de Consumo.

7.2. O valor total estimado é de **R\$ 5.100,01 (cinco mil e cem reais e um centavo)**.

## 8. PENALIDADES.

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Baependi, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Câmara Municipal de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

8.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº. 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Baependi poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, será estendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Legislativa Municipal de Baependi ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Legislativa Municipal de Baependi poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Legislativa Municipal de Baependi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação de Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da Proposta;

ANEXO IV – Mapa de Risco.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Baependi, 28 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Márcia Cristina Bastos Motta**  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1.1. Habilitação jurídica:

**1.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

**1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**1.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.1.9.** Cópia do CPF e RG dos sócios (qualificação de profissão, estado civil e endereço completo do sócio que irá assinar o contrato).

**1.1.10.** Número do NIRE e data de registro do mesmo na Junta Comercial.

### 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

**1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

**1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**1.2.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**1.2.8.** Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**1.2.9.** Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, emitidas a partir da consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**1.2.10.** Certidão se é optante pelo SIMPLES Nacional (se for o caso).

**1.3.** Habilitação técnica:

**1.3.1.** Deverá ser fornecido pela empresa participante pelo menos (01) um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a mesma já tenha fornecido regular e satisfatoriamente material ou/e serviços semelhantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais, internas e externas, bem como dos respectivos acessórios, destinados à Câmara Municipal de Baependi. Serão adquiridas bandeiras da República Federativa do Brasil, do estado de Minas Gerais, do município de Baependi e da própria Câmara Municipal, respeitando rigorosamente os padrões oficiais de tamanho, cores e proporções.

1.2 – O fornecimento inclui, ainda, mastros para hasteamento das bandeiras externas, suportes e rosetas para a fixação das bandeiras internas em ambientes internos institucionais.

1.3 – Os materiais deverão ser de alta qualidade, compatíveis com o uso contínuo e com as exigências protocolares, garantindo durabilidade, segurança e adequada apresentação visual, conforme especificações detalhadas neste termo de referência.

1.4 – O contrato terá vigência de 30 dias corridos, contados da assinatura, e não há previsão de prorrogação, por tratar-se de fornecimento pontual de bens com entrega única.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 – A presente contratação visa suprir a necessidade da Câmara Municipal de Baependi quanto à padronização e renovação das bandeiras oficiais utilizadas em seus espaços internos e externos, garantindo o cumprimento das normas protocolares, de respeito aos símbolos oficiais e de boa apresentação institucional.

2.2 – A aquisição é necessária para assegurar que os ambientes institucionais estejam em conformidade com os preceitos legais e cerimoniais que regem a exibição dos símbolos nacionais, estaduais e municipais, conforme determina a Lei nº 5.700/71, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.

2.3 – Além disso, a contratação atende à demanda contínua de manutenção do decoro institucional, considerando o desgaste natural das bandeiras expostas continuamente às intempéries e à necessidade de reposição periódica.

2.4 – Além disto, considera-se a especificidade dos materiais exigidos, que requerem qualidade compatível com uso institucional e prolongado, além de respeito às dimensões e cores oficiais, o que demanda a contratação de empresa especializada.

2.5 – Esta fundamentação está em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar elaborado, que apontou a necessidade da contratação, as alternativas possíveis e os



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

parâmetros técnicos e econômicos utilizados para a definição da melhor solução a ser adotada.

2.6 – A contratação está fundamentada na necessidade apurada pela nova gestão da Casa Legislativa e enquadra-se na fundamentação legal do artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, que exige demonstração clara da vantajosidade da contratação para a Administração Pública, com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado, anexo a este Termo de Referência (Anexo II), onde foram avaliadas as alternativas e selecionada a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

### 3. Adequação Orçamentária

3.1 – A presente contratação embora não se encontre expressamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, da Câmara Municipal de Baependi, é plenamente justificável, dada a situação de desbotamento e degradação das atuais bandeiras da Casa, bem como a exigência da padronização que deve haver nas compras institucionais deste órgão.

### 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01				
Descrição Bandeiras de Uso Interno	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Kit contendo: <b>BANDEIRA DO BRASIL</b> , para uso interno, medindo 1,12 metro (um metro e doze centímetros) de altura x 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) de comprimento, em tecido 100% poliéster, confeccionada em cetim tipo Charmeuse, gramatura mínima de 100 g/m <sup>2</sup> , com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante. A bandeira será produzida em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas (brasão, esfera, inscrições ou emblemas), realizado com linha de poliéster trilobal, com fixação por ilhoses metálicos niquelados. Acabamento de bordas com costura reforçada e dobras duplas. Impressão de alta definição, com fidelidade às cores oficiais. <b>ROSETA</b> em cetim tipo Charmeuse, em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 100 g/m <sup>2</sup> , com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante, em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, com o acabamento		02	356,81	713,62



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

<p>do botão bordado em alto relevo. Os acabamentos de bordas deverão ser com costura reforçada e dobras duplas e cordão de fixação na Bandeira do Brasil e nas cores predominantes da referida bandeira, e acabamento com franja. DIMENSÕES: ROSA, 17 CM; FITA, 1,15 M (medida aberta); BOTÃO; 06 CM.</p>				
<p>Kit contendo: <b>BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI</b>, para uso interno, medindo 1,12 metro (um metro e doze centímetros) de altura x 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) de comprimento, em tecido 100% poliéster, confeccionada em cetim tipo Charmeuse, gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>, com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante. A bandeira será produzida em dois panos (dupla face), devendo ser estampada em dupla face, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas (brasão, esfera, inscrições ou emblemas), realizado com linha de poliéster trilobal, com fixação por ilhoses metálicos niquelados. Acabamento de bordas com costura reforçada e dobras duplas. Impressão de alta definição, com fidelidade às cores oficiais.</p> <p><b>ROSETA</b> em cetim tipo Charmeuse, em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>, com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante, em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, com o acabamento do botão bordado em alto relevo. Os acabamentos de bordas deverão ser com costura reforçada e dobras duplas e cordão de fixação <b>na Bandeira do Município de Baependi MG</b> e nas cores predominantes da referida bandeira (vermelho e branco), e acabamento com franja. DIMENSÕES: ROSA, 17 CM; FITA, 1,15 M (medida aberta); BOTÃO; 6 CM.</p>		02	370,06	740,12
<p>Kit contendo: <b>BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>, para uso interno, medindo 1,12 metro (um metro e doze centímetros) de altura x 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) de comprimento, em tecido 100% poliéster, confeccionada em cetim tipo Charmeuse, gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>,</p>		02	365,56	731,12



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

<p>com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante. A bandeira será produzida em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, devendo ser estampada em dupla face, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas (brasão, esfera, inscrições ou emblemas), realizado com linha de poliéster trilobal, com fixação por ilhoses metálicos niquelados. Acabamento de bordas com costura reforçada e dobras duplas. Impressão de alta definição, com fidelidade às cores oficiais.</p> <p><b>ROSETA</b> em cetim tipo Charmeuse, em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>, com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante, em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, com o acabamento do botão bordado em alto relevo. Os acabamentos de bordas deverão ser com costura reforçada e dobras duplas e cordão de fixação <b>na Bandeira do estado de Minas Gerais</b> nas cores predominantes da referida bandeira, e acabamento com franja. DIMENSÕES: ROSA, 17 CM; FITA, 1,15 M (medida aberta); BOTÃO; 6 CM.</p>				
<p>Kit contendo: <b>BANDEIRA DO LEGISLATIVO</b>, para uso interno, medindo 1,12 metro (um metro e doze centímetros) de altura x 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) de comprimento, em tecido 100% poliéster, confeccionada em cetim tipo Charmeuse, gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>, com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante. A bandeira será produzida em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, devendo ser estampada em dupla face, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas (brasão, esfera, inscrições ou emblemas), realizado com linha de poliéster trilobal, com fixação por ilhoses metálicos niquelados. Acabamento de bordas com costura reforçada e dobras duplas. Impressão de alta definição, com fidelidade às cores oficiais.</p> <p><b>ROSETA</b> em cetim tipo Charmeuse, em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 100</p>		02	380,41	760,82



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

g/m <sup>2</sup> , com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante, em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, com o acabamento do botão bordado em alto relevo. Os acabamentos de bordas deverão ser com costura reforçada e dobras duplas e cordão de fixação na <b>Bandeira da Câmara Legislativa de Baependi-MG</b> e nas cores predominantes da referida bandeira (vermelho e branco), e acabamento com franja. DIMENSÕES: ROSA, 17 CM; FITA, 1,15 M (medida aberta); BOTÃO; 6 CM.				
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>2.945,68</b>

LOTE 02				
Descrição Bandeiras de Uso Externo	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
<b>BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> - destinada ao uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster, tipo malha bloqueada indesmalhável, com alta resistência às intempéries. A bandeira deverá ser estampada em dupla face, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas. O acabamento deve contar com costuras duplas reforçadas nas bordas e ilhoses metálicos para fixação em mastro. As dimensões da bandeira devem ter <b>1,35 metros de altura por 1,93 metros de largura</b> . A confecção deverá atender integralmente às disposições da ABNTNBR 16286:2014 (que estabelece os requisitos gerais para confecção de bandeiras), da Lei Federal nº 8.421, de 11 de maio de 1992, garantindo a fidelidade aos elementos gráficos, às proporções e às especificações cromáticas estabelecidas.	02		211,31	422,62
<b>BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> - destinada ao uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster, tipo malha bloqueada indesmalhável, própria para resistir às condições climáticas externas. A bandeira deverá ser estampada em dupla face, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas. O acabamento deve incluir costuras duplas reforçadas nas bordas e	02		211,31	422,62



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ilhoses metálicos para fixação. As dimensões devem ter <b>as medidas de 1,35 metros de altura por 1,93 metros de largura</b> , A confecção deverá observar os requisitos Técnicos da ABNTN BR16286:2014 (requisitos gerais para bandeiras) e atender, no que couber, à Lei Federal nº. 8.421/1992, no tocante à preservação das proporções e à integridade dos símbolos oficiais.				
<b>BANDEIRA MUNICIPAL DE BAEPENDI</b> – destinada ao uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster, tipo malha bloqueada indesmalhável, própria para resistir às condições climáticas externas. A bandeira deverá ser estampada em dupla face, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas. O acabamento deve incluir costuras duplas reforçadas nas bordas e ilhoses metálicos para fixação. As dimensões devem ter <b>as medidas de 1,35 metros de altura por 1,93 metros de largura</b> , A confecção deverá observar os requisitos técnicos da ABNTNBR 16286:2014 (requisitos gerais para bandeiras) e atender, no que couber, à Lei Federal nº. 8.421/1992, no tocante à preservação das proporções e à integridade dos símbolos oficiais.	02		214,56	429,12
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				1.274,36

LOTE 03				
Descrição Base modular	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Kit contendo: <b>01 (uma) Base modular confeccionada em madeira</b> , com acabamento envernizado de alto brilho, revestida em laminado melamínico decorativo na cor mogno, <b>dotada de canopla metálica cromada para encaixe de mastro de 28 mm de espessura</b> , com sapata de aço inox para evitar contato direto com o Solo. Medidas 16 cm X 57 cm x 26 cm (A x C x L) - <b>04 (Quatro) Mastros em alumínio com ponteira</b> modelo cônica, acabamento cromado ou pintado conforme padrão institucional, com <b>roscas de encaixe em nylon, de alta resistência</b> , e detalhes em <b>lanças de pontas arredondadas e com</b>	01		879,97	879,97



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

encaixe por pressão no topo do mastro, dispensando o uso de ferramentas ou parafusos; seguindo as dimensões: 2,22 M de altura (com a ponteira) e espessura de 28 mm, ideal para ambientes internos, com acabamento liso e resistente à oxidação e pintura eletrostática; equipado com duas (02) presilhas metálicas para fixação dos ilhoses da bandeira, garantindo sustentação adequada e estética. Este kit é destinado a instalação de bandeiras nos tamanhos 1.12m x 1.60 m.				
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>879,97</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02 E 03.</b>				<b>5.100,01</b>

4.1 – Os produtos deverão atender aos critérios de durabilidade, rendimento, compatibilidade com uso institucional e segurança. As especificações foram elaboradas com base em padrões cerimoniais oficiais e práticas usuais do setor, priorizando fornecedores especializados e materiais de alta qualidade.

4.2 – A licitação para contratação da empresa especializada será realizada pelo critério do menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital. O julgamento observará a conformidade dos documentos apresentados e a capacidade técnica da empresa para atender o objeto.

4.3 – As estimativas de durabilidade consideram o uso de tecidos de alta resistência e acabamento reforçado, conforme as especificações deste Termo de Referência, com foco na eficiência do gasto público e na redução da necessidade de substituições frequentes.

4.4 – Estima-se que as bandeiras destinadas ao uso externo apresentem vida útil média de até 12 (doze) meses sob exposição contínua a intempéries (sol, chuva, vento), desde que observadas as condições adequadas de uso, fixação e manutenção. Tal expectativa está alinhada com as práticas de mercado e visa garantir melhor relação custo-benefício ao evitar aquisições recorrentes de produtos de baixa durabilidade.

4.5 – As bandeiras destinadas ao uso interno, por não estarem expostas diretamente às condições climáticas, possuem expectativa de vida útil superior, podendo atingir até 24 (vinte e quatro) meses em ambiente protegido, considerando o uso institucional regular e adequado.

4.6 – As características técnicas exigidas tomam como referência as normas ABNT NBR 16286 e NBR 16287, que estabelecem requisitos e métodos de ensaio para tecidos e confecção de bandeiras, mesmo que tais normas não estipulem prazos fixos de durabilidade. A adoção dessas referências visa garantir a qualidade mínima esperada e a padronização do fornecimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

## 5. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A entrega dos itens serão realizados diretamente na sede da Câmara Municipal de Baependi, no endereço previamente informado. Caberá à empresa contratada zelar pelo correto manuseio e transporte dos materiais, assegurando que todos os itens (bandeiras e acessórios) cheguem em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos.

5.2 – A empresa deverá garantir que os produtos estejam completos, dentro das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, e prontos para utilização. A conferência e o recebimento dos materiais serão realizados pela Comissão de Fiscalização de Contratos, que atestará a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos.

5.3 – Não será de responsabilidade da contratada a instalação ou fixação dos acessórios (como mastros, suportes ou rosetas), cabendo essa atribuição à equipe da Câmara Municipal.

5.4 – A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Baependi, recomendando-se que a instalação dos acessórios seja realizada por profissionais habilitados, respeitando as normas técnicas de segurança, para garantir a integridade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

5.5 – O recebimento definitivo será formalizado em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos materiais, condicionado à verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e ao atesto da Comissão responsável.

5.6 – O silêncio da Comissão de Fiscalização de Contratos após o prazo acima indicado implicará sua anuência tácita quanto ao recebimento definitivo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 6.1 – DA CONTRATADA

6.1.1 – Fornecer todas as bandeiras e acessórios conforme as especificações técnicas e padrão de qualidade estabelecidas neste Termo;

6.1.2 – Garantir que os produtos estejam de acordo com os padrões oficiais e legais quanto a proporções, cores e acabamentos;

6.1.3 – Realizar a entrega completa dos acessórios (bandeiras, mastros, suportes e rosetas), em perfeitas condições, em local indicado pela Câmara Municipal; no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

6.1.4 – Fornecer manual ou orientação técnica básica sobre o manuseio, limpeza, conservação e substituição dos itens.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

6.1.5 – Executar os serviços conforme cronograma e prazos acordados, respeitando os horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Baependi;

6.1.6 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, em decorrência de falhas, omissões ou má execução dos serviços contratados;

6.1.7 – Cumprir integralmente as normas de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis à instalação e uso do equipamento;

6.1.8 – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.1.9 – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamento, alimentação e hospedagem, se for o caso;

6.1.10 – Permitir e facilitar a fiscalização pela Contratante da execução do contrato, sempre que solicitado, sem prejuízo de responsabilidade integral pela entrega do objeto;

6.1.11 – Apresentar, que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e contratual;

6.1.12 – A prestação dos serviços deverá ser feita diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação de quaisquer etapas, salvo os casos expressamente autorizados pela contratante;

6.1.13 – Responder por vícios e defeitos decorrentes da má prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6.2. DA CONTRATANTE**

6.2.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.2.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, por meio da comissão de fiscalização de contrato designada, atestando seu recebimento somente após verificação da conformidade;

6.2.3 – Informar previamente qualquer alteração que impacte na execução do contrato, garantindo a boa comunicação entre as partes;

6.2.4 – Notificar a contratada, formalmente, em caso de irregularidades na prestação do serviço, solicitando providências corretivas no prazo estipulado.

## **7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – O gerenciamento da contratação caberá a Comissão de Fiscalização de



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Contratos que eventualmente, que determinará o que for necessário para regularização de faltas, falhas ou defeitos.

7.2 – A Comissão de Fiscalização de Contratos zelar pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

7.3 – Ficam reservados ao Presidente da Câmara, juntamente com o auxílio da Comissão de Fiscalização de Contratos, o direito e a autoridade para resolverem todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta contratação e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Baependi ou modificação dos termos da referida contratação.

7.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização de Contratos deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Presidente da Câmara, e em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

7.5 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização de contratos, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao fornecimento de seus serviços.

7.6 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente ao fornecimento do objeto contratual será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da **entrega do material**, mediante emissão da **autorização de fornecimento** pela Câmara Municipal de Baependi.

8.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em face da Câmara Municipal de Baependi, CNPJ nº 41.772.831/0001-69, situada na Pça Laércio Nogueira Cobra, nº 5, 2º andar, centro, Baependi (Minas Gerais).

8.3 – Para que o pagamento seja efetivado, a licitante contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovantes de regularidade junto às Fazendas Públicas, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro de seu período de validade (art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

8.4 – A empresa prestadora de serviços ou fornecimento de materiais à Câmara Municipal de Baependi deverá atender ao disposto na Instrução Normativa RFB 2.145/23, de 26/06/23, editada pela Receita Federal do Brasil, na qual foi instituída a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.5 – O registro da referida retenção deverá ser destacado nas notas fiscais a serem emitidas a favor desta Casa Legislativa, conforme percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1.234/12.

8.6 – As pessoas jurídicas amparadas em regime de isenção, não incidência ou alíquota zero, elencadas no Artigo 4º da IN RFB 1.234/12, devem destacar essa condição nos documentos fiscais emitidos a favor desta Casa Legislativa.

8.7 – A ausência de destaque da retenção na nota fiscal acima mencionada não impede a Administração de promover o referido desconto do IR aplicando-se os percentuais constantes no Anexo I da IN RFB 1.234/12, o que ensejará, também, a devolução da nota fiscal para fins de correção.

8.8 – Os fornecedores devem manter seus cadastros atualizados, informando qualquer alteração no enquadramento fiscal e tributário a esta Casa Legislativa

8.9 – O valor contratado abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

8.10 – A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os materiais, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.10.1 – Em caso de defeito de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas, os itens deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais à Administração.

8.10.2 – A assistência técnica, quando aplicável, deverá ser prestada diretamente pela fornecedora ou rede autorizada indicada no ato da entrega.

8.10.3 – A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação específico para atendimento de solicitações técnicas e reclamações referentes aos produtos fornecidos, com prazo máximo de resposta inicial de 48 horas úteis.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A presente contratação será formalizada via contrato.

9.2 – A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

se o regime jurídico aplicável à modalidade escolhida.

## 10. ALTERAÇÕES

10.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1 – Não haverá reajuste, uma vez que o contrato será exaurido com a entrega e instalação do objeto.

11.2 – Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado em caso de comprovada ocorrência de fatos supervenientes, nos termos da legislação vigente.

## 12. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 – **O contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021**, que tratam das hipóteses de extinção contratual por acordo entre as partes, inadimplemento, caso fortuito, força maior, entre outras situações previstas na legislação.

## 13. SANÇÕES

13.1 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 – A Câmara Municipal de Baependi poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13.4 – As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam a contratada às sanções previstas na Lei nº. 14.133/21 e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas condições e nos percentuais seguintes:

13.4.1 – 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução total;

13.4.2 – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

13.4.3 – 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço pela sua inexecução total ou parcial, pelo atraso ou por desconformidade com o que foi pactuado;

13.5 – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da contratante, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

13.6 – Fica assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

## 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 – As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 – Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 15. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

15.1 – Nos casos omissos, e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas, princípios e regulamentações vigentes de direito público, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

15.2 – Fica eleito o Foro de Baependi, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Baependi, 24 de abril de 2026.



**Douglas Fernandes Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

## ANEXO III

### MINUTA DA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2026**

**OBJETO:** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais, internas e externas, bem como dos respectivos acessórios, destinados à Câmara Municipal de Baependi. Serão adquiridas bandeiras da República Federativa do Brasil, do estado de Minas Gerais, do município de Baependi e da própria Câmara Municipal, respeitando rigorosamente os padrões oficiais de tamanho, cores e proporções.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_ estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado Câmara Legislativa Municipal de Baependi, em conformidade com o Edital da Dispensa referenciada.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor global de R\$ ..... ( . ) para o (s) itens abaixo, preços unitários e totais, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

LOTE 01				
Descrição Bandeiras de Uso Interno	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Kit contendo: <b>BANDEIRA DO BRASIL</b> , para uso interno, medindo 1,12 metro (um metro e doze centímetros) de altura x 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) de comprimento, em tecido 100% poliéster, confeccionada em cetim tipo Charmeuse, gramatura mínima de 100 g/m <sup>2</sup> , com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante. A bandeira será produzida em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas (brasão, esfera, inscrições ou emblemas), realizado com linha de poliéster trilobal, com fixação por ilhoses metálicos niquelados. Acabamento de bordas com costura reforçada e dobras duplas. Impressão de alta definição, com fidelidade às cores oficiais. <b>ROSETA</b> em cetim tipo Charmeuse, em tecido 100% poliéster,		02		



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

<p>gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>, com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante, em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, com o acabamento do botão bordado em alto relevo. Os acabamentos de bordas deverão ser com costura reforçada e dobras duplas e cordão de fixação na Bandeira do Brasil e nas cores predominantes da referida bandeira, e acabamento com franja. DIMENSÕES: ROSA, 17 CM; FITA, 1,15 M (medida aberta); BOTÃO; 06 CM.</p>				
<p>Kit contendo: <b>BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI</b>, para uso interno, medindo 1,12 metro (um metro e doze centímetros) de altura x 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) de comprimento, em tecido 100% poliéster, confeccionada em cetim tipo Charmeuse, gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>, com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante. A bandeira será produzida em dois panos (dupla face), devendo ser estampada em dupla face, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas (brasão, esfera, inscrições ou emblemas), realizado com linha de poliéster trilobal, com fixação por ilhoses metálicos niquelados. Acabamento de bordas com costura reforçada e dobras duplas. Impressão de alta definição, com fidelidade às cores oficiais.</p> <p><b>ROSETA</b> em cetim tipo Charmeuse, em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>, com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante, em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, com o acabamento do botão bordado em alto relevo. Os acabamentos de bordas deverão ser com costura reforçada e dobras duplas e cordão de fixação <b>na Bandeira do Município de Baependi MG</b> e nas cores predominantes da referida bandeira (vermelho e branco), e acabamento com franja. DIMENSÕES: ROSA, 17 CM; FITA, 1,15 M (medida aberta); BOTÃO; 6 CM.</p>		02		
<p>Kit contendo: <b>BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>, para uso interno, medindo 1,12 metro (um metro e doze centímetros) de</p>		02		



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

<p>altura x 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) de comprimento, em tecido 100% poliéster, confeccionada em cetim tipo Charmeuse, gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>, com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante. A bandeira será produzida em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, devendo ser estampada em dupla face, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas (brasão, esfera, inscrições ou emblemas), realizado com linha de poliéster trilobal, com fixação por ilhoses metálicos niquelados. Acabamento de bordas com costura reforçada e dobras duplas. Impressão de alta definição, com fidelidade às cores oficiais.</p> <p><b>ROSETA</b> em cetim tipo Charmeuse, em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>, com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante, em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, com o acabamento do botão bordado em alto relevo. Os acabamentos de bordas deverão ser com costura reforçada e dobras duplas e cordão de fixação <b>na Bandeira do estado de Minas Gerais</b> nas cores predominantes da referida bandeira, e acabamento com franja. DIMENSÕES: ROSA, 17 CM; FITA, 1,15 M (medida aberta); BOTÃO; 6 CM.</p>				
<p>Kit contendo: <b>BANDEIRA DO LEGISLATIVO</b>, para uso interno, medindo 1,12 metro (um metro e doze centímetros) de altura x 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) de comprimento, em tecido 100% poliéster, confeccionada em cetim tipo Charmeuse, gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>, com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante. A bandeira será produzida em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, devendo ser estampada em dupla face, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas (brasão, esfera, inscrições ou emblemas), realizado com linha de poliéster trilobal, com fixação por ilhoses metálicos niquelados. Acabamento de bordas com costura reforçada e dobras duplas.</p>		02		



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Impressão de alta definição, com fidelidade às cores oficiais. <b>ROSETA</b> em cetim tipo Charmeuse, em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 100 g/m <sup>2</sup> , com brilho acetinado, toque sedoso e caimento elegante, em dois panos (dupla face), unidos por costura interna invisível, com o acabamento do botão bordado em alto relevo. Os acabamentos de bordas deverão ser com costura reforçada e dobras duplas e cordão de fixação na <b>Bandeira da Câmara Legislativa de Baependi-MG</b> e nas cores predominantes da referida bandeira (vermelho e branco), e acabamento com franja. DIMENSÕES: ROSA, 17 CM; FITA, 1,15 M (medida aberta); BOTÃO; 6 CM.				
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				

## LOTE 02

Descrição Bandeiras de Uso Externo	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
<b>BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> - destinada ao uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster, tipo malha bloqueada indesmalhável, com alta resistência às intempéries. A bandeira deverá ser estampada em dupla face, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas. O acabamento deve contar com costuras duplas reforçadas nas bordas e ilhoses metálicos para fixação em mastro. As dimensões da bandeira devem ter <b>1,35 metros de altura por 1,93 metros de largura</b> . A confecção deverá atender integralmente às disposições da ABNTNBR 16286:2014 (que estabelece os requisitos gerais para confecção de bandeiras), da Lei Federal nº 8.421, de 11 de maio de 1992, garantindo a fidelidade aos elementos gráficos, às proporções e às especificações cromáticas estabelecidas.	02			
<b>BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> - destinada ao uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster, tipo malha bloqueada indesmalhável, própria para resistir às condições climáticas externas. A bandeira deverá ser estampada em dupla face, com	02			



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
 CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
 www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

<p>cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas. O acabamento deve incluir costuras duplas reforçadas nas bordas e ilhoses metálicos para fixação. As dimensões devem ter <b>as medidas de 1,35 metros de altura por 1,93 metros de largura</b>. A confecção deverá observar os requisitos Técnicos da ABNTN BR16286:2014 (requisitos gerais para bandeiras) e atender, no que couber, à Lei Federal nº. 8.421/1992, no tocante à preservação das proporções e à integridade dos símbolos oficiais.</p>				
<p><b>BANDEIRA MUNICIPAL DE BAEPENDI</b> – destinada ao uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster, tipo malha bloqueada indesmaltável, própria para resistir às condições climáticas externas. A bandeira deverá ser estampada em dupla face, com cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, conforme estabelecido em legislação e normas técnicas. O acabamento deve incluir costuras duplas reforçadas nas bordas e ilhoses metálicos para fixação. As dimensões devem ter <b>as medidas de 1,35 metros de altura por 1,93 metros de largura</b>. A confecção deverá observar os requisitos técnicos da ABNTNBR 16286:2014 (requisitos gerais para bandeiras) e atender, no que couber, à Lei Federal nº. 8.421/1992, no tocante à preservação das proporções e à integridade dos símbolos oficiais.</p>	02			
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				

<b>LOTE 03</b>				
<b>Descrição Base modular</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<p>Kit contendo: <b>01 (uma) Base modular confeccionada em madeira</b>, com acabamento envernizado de alto brilho, revestida em laminado melamínico decorativo na cor mogno, <b>dotada de</b> canopla metálica cromada para encaixe de mastro de 28 mm de espessura , com sapata de aço inox para evitar contato direto com o Solo.            Medidas 16 cm X 57 cm x 26 cm (A x C x L)            - <b>04 (Quatro) Mastros em alumínio com ponteira</b> modelo cônica, acabamento</p>	01			



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

cromado ou pintado conforme padrão institucional, com **roscas de encaixe em nylon, de alta resistência**, e detalhes em **lanças de pontas arredondadas** e com **encaixe por pressão no topo do mastro**, dispensando o uso de ferramentas ou parafusos; seguindo as dimensões: 2,22 M de altura (com a ponteira) e espessura de 28 mm, ideal **para ambientes internos**, com acabamento liso e resistente à oxidação e pintura eletrostática; equipado com **duas (02) presilhas metálicas** para **fixação dos ilhoses da bandeira**, garantindo sustentação adequada e estética. Este kit é destinado a instalação de bandeiras nos tamanhos 1.12 m x 1.60 m.

**TOTAL DO LOTE 03**

**VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02 E 03**

**Dados da empresa**

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Dados do contato e responsável pelo atendimento à Câmara Legislativa Municipal de Baependi.

a) Nome: \_\_\_\_\_

b) Telefone: \_\_\_\_\_

c) Email: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade  
que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data Nome /  
Assinatura (representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

## ANEXO IV

### MAPA DE RISCOS

**Processo Licitatório nº 12/2026**

**Dispensa Eletrônica nº 07/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais (internas e externas) e acessórios destinados à Câmara Municipal de Baependi.

#### 1. OBJETIVO

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento dos riscos associados à contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar maior eficiência, economicidade e segurança jurídica ao processo.

#### 2. METODOLOGIA

A análise de riscos foi realizada com base nos seguintes critérios:

Probabilidade: Baixa, Média ou Alta;

Impacto: Baixo, Médio ou Alto;

Nível de risco: resultante da combinação entre probabilidade e impacto;

Tratamento: medidas preventivas e plano de contingência;

Responsáveis: agentes envolvidos na gestão e fiscalização contratual.

#### 3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

##### 3.1 Fases de Planejamento

##### **Risco 1 – Inconsistência entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência**

Descrição: Divergência de informações quanto às especificações técnicas ou quantitativas.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de risco: Baixo

Medidas preventivas: Revisão dos documentos e validação pela área demandante.  
Plano de contingência: Retificação dos documentos antes da formalização da contratação.

Responsável: Setor de Compras.

##### **Risco 2 – Especificação técnica inadequada**

Descrição: Definição incompleta ou incorreta das características dos produtos.

Probabilidade: Baixa



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Impacto: Alto

Nível de risco: Médio

Medidas preventivas: Observância das normas técnicas aplicáveis e detalhamento completo no Termo de Referência.

Plano de contingência: Recusa dos produtos em desacordo e exigência de substituição.

Responsável: Área técnica e Fiscal do contrato.

## **Risco 3 – Ausência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)**

Descrição: Contratação não prevista inicialmente no planejamento anual.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de risco: Médio

Medidas preventivas: Justificativa formal da necessidade da contratação.

Plano de contingência: Regularização administrativa e inclusão posterior no PAC.

Responsável: Gestor do órgão.

## **3.2 Fases de Seleção do Fornecedor**

### **Risco 4 – Contratação de fornecedor sem capacidade técnica adequada**

Descrição: Seleção de empresa que não atenda aos requisitos mínimos de qualidade.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de risco: Médio

Medidas preventivas: Análise da documentação e verificação da capacidade técnica do fornecedor.

Plano de contingência: Aplicação de sanções administrativas e substituição do fornecedor, se necessário.

Responsável: Setor de Compras e Licitação.

### **Risco 5 – Proposta com preço inexequível ou acima do mercado**

Descrição: Apresentação de valores incompatíveis com a realidade de mercado.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de risco: Baixo

Medidas preventivas: Pesquisa de preços e análise comparativa das propostas.

Plano de contingência: Desclassificação da proposta.

Responsável: Agente de Contratação.

## **3.3 Fase de Execução Contratual**

### **Risco 6 – Atraso na entrega dos materiais**

Descrição: Descumprimento do prazo contratual de entrega.

Probabilidade: Média



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Impacto: Médio

Nível de risco: Médio

Medidas preventivas: Estabelecimento de prazo claro e previsão de penalidades.

Plano de contingência: Aplicação de multa e notificação da contratada.

Responsável: Comissão de Fiscalização de Contratos.

## **Risco 7 – Entrega de produtos em desacordo com as especificações**

Descrição: Fornecimento de materiais fora dos padrões estabelecidos no Termo de Referência.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de risco: Alto

Medidas preventivas: Conferência detalhada no ato do recebimento.

Plano de contingência: Recusa do material e exigência de substituição no prazo estabelecido.

Responsável: Comissão de Fiscalização de Contratos e setor de Patrimônio.

## **Risco 8 – Danos aos produtos durante o transporte**

Descrição: Entrega de materiais com avarias.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de risco: Baixo

Medidas preventivas: Exigência de embalagem adequada e transporte seguro.

Plano de contingência: Substituição dos itens danificados.

Responsável: Contratada e Comissão de Fiscalização de Contratos.

## **Risco 9 – Falha na fiscalização contratual**

Descrição: Recebimento de materiais sem a devida verificação de conformidade.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de risco: Médio

Medidas preventivas: Atuação efetiva da Comissão de Fiscalização e conferência dentro do prazo estabelecido.

Plano de contingência: Revisão do recebimento e responsabilização administrativa, quando cabível.

Responsável: Comissão de Fiscalização de Contratos.

## **Risco 10 – Descumprimento da garantia contratual**

Descrição: Não atendimento às obrigações de garantia dos produtos fornecidos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de risco: Baixo



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Medidas preventivas: Previsão expressa de garantia no contrato (Código de Defesa do Consumidor).

Plano de contingência: Aplicação de sanções e exigência de substituição dos produtos.

Responsável: Comissão de Fiscalização de Contratos.

## 3.4 Fase Pós-Contratual

### Risco 11 – Descarte inadequado de materiais antigos

Descrição: Destinação incorreta das bandeiras substituídas.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Nível de risco: Baixo

Medidas preventivas: Orientação quanto ao descarte adequado.

Plano de contingência: Correção do procedimento adotado.

Responsável: Setor de Patrimônio e Gestor do órgão.

## 4. RESUMO DO QUADRO DA MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível
1	Inconsistência ETP/TR	Baixa	Médio	Baixo
2	Especificação inadequada	Baixa	Alto	Médio
3	Ausência no PAC	Média	Médio	Médio
4	Fornecedor sem capacidade	Média	Alto	Médio
5	Preço inadequado	Baixa	Médio	Baixo
6	Atraso na entrega	Média	Médio	Médio
7	Produto fora do padrão	Média	Alto	Alto
8	Danos no transporte	Baixa	Médio	Baixo
9	Falha na fiscalização	Média	Alto	Médio
10	Falha na garantia	Baixa	Médio	Baixo
11	Descarte inadequado	Baixa	Baixo	Baixo

## 5. CONCLUSÃO

Os riscos identificados são, em sua maioria, de baixo a médio nível, sendo plenamente mitigáveis mediante ações de controle e fiscalização adequadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se viável, segura e compatível com o interesse público, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas indicadas neste documento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

## ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.772.831/001-69, inscrição estadual ISENTA, com sua sede na cidade de Baependi/MG, à Praça Laercio Nogueira Cobra, nº. 05 - 2º. Andar, Centro, CEP: 37.443-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DOUGLAS FERNANDES ROCHA**, Presidente, vereador, brasileiro (dados pessoais complementares).

**CONTRATAD(O)A:** Nome e dados completos da empresa e do sócio que assinará o contrato.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório nº. 12/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 07/2026, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 119/2023 e suas posteriores alterações, as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais, internas e externas, bem como dos respectivos acessórios, destinados à Câmara Municipal de Baependi, visando atender ao planejamento desta Casa Legislativa quanto às solenidades regimentais nela previstas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

2.1 - Integra este contrato o Termo de Referência do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos Anexos, e em especial a proposta final ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – Os produtos deverão atender aos critérios de durabilidade, rendimento, compatibilidade com uso institucional da Câmara de Baependi. As especificações foram elaboradas com base em padrões cerimoniais utilizados usualmente, priorizando fornecedores especializados e que forneçam materiais de alta qualidade.

2.3 - O fornecimento será feito com a entrega completa do objeto (mastros, suportes, rosetas e bandeiras), em perfeitas condições, na sede da Câmara Municipal, no **prazo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

**máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

**2.4 -** O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e o fornecedor deverá substituí-lo, imediatamente, sem qualquer custo adicional, no prazo de 10 dias úteis.

**2.5 -** A mercadoria deverá estar devidamente embalada para transporte, de forma a garantir a sua integridade, não se responsabilizando a Câmara por eventuais danos causados durante o transporte.

**2.6 -** O recebimento definitivo será formalizado em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos produtos, condicionado à verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e ao atesto da Comissão de Fiscalização de Contratos.

**2.7 -** O silêncio da Comissão de Fiscalização de Contratos após o prazo acima indicado implicará sua anuência tácita quanto ao recebimento definitivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1 -** O prazo para fornecimento do objeto deste contrato administrativo será em até 30 (trinta) dias antes das solenidades mencionadas no objeto deste, os quais deverão ser entregues no horário de funcionamento (das 12 às 18 horas), na sede da Câmara Municipal de Baependi.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1 -** Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de **R\$ xxxxx (por extenso)**.

**4.2 -** O presente contrato encerra-se com a pronta entrega devidamente conferida, nos termos acima.

**4.3 -** O presente contrato não será prorrogado nem aditado.

**4.4 -** O índice utilizado para eventual fins de reajuste do contrato será o IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) e considerará a data de aniversário da assinatura do referido contrato.

**4.5 -** Os pagamentos serão efetuados em parcela única em até 10 (dez) dias após o fornecimento, e emissão da nota fiscal eletrônica devidamente conferida pelo Setor de Compras, devendo a Nota Fiscal vir acompanhada de CND's Previdenciária, FGTS e Trabalhista, válidas no momento da emissão da NF.

**4.6 -** Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

**4.7** - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter, durante a execução contratual, a sua regularidade perante os fiscos municipais, estaduais e federais, e ainda INSS, FGTS e Justiça do Trabalho em proceder ao desconto referente a retenção deverá ser destacado nas notas fiscais a serem emitidas a favor desta Casa Legislativa, conforme percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1.234/12.

## CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

01.02.00.01.031.0001.2.0005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

01.04.00.01.031.0001.2.0010 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal.

3.3.90.30 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

**6.1** - A CONTRATADA garante que fornecerá o item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme descrito no Aviso de Dispensa Eletrônica e respectivos anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinações da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução contratual, as contratuais e legalmente previstas.

**6.4** - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

**7.1** - A fiscalização na execução contratual será exercida pela Comissão de Fiscalização e Execução de Contratos, com atribuições para aferir o seu fornecimento e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas no item 6.3.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazos estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual ou imputação de responsabilidades e penalidades.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda, cedido, salvo de interesse público e do CONTRATANTE, e formalmente autorizado pelo último.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de termos aditivos, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21;

**8.2** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**8.3** - O atraso injustificado no início da prestação do serviço acarretará à CONTRATADA multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

**8.3.1** - Parágrafo único. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE (art. 162 da Lei 14.133/21).

**8.4** - A rescisão, caso ocorra algum dos motivos do art. 162 da Lei 14.133/21, deverá obedecer ao devido processo legal e ser aplicado à parte culpada a multa equivalente a 5% do valor do contrato;

**8.5** - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o Art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas condições e nos percentuais seguintes:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) Autorização de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega requisitada;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) Autorização de Fornecimento quando houver entrega em desconformidade com a requisição.

**9.3** - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS RESPONSABILIDADES:**

### **10.0 - DA CONTRATADA**

**10.1** – Fornecer todas as bandeiras e acessórios conforme as especificações técnicas e padrão de qualidade estabelecidas neste Termo;

**10.2** – Garantir que os produtos estejam de acordo com os padrões oficiais e legais quanto a proporções, cores e acabamentos;

**10.3** – Realizar a entrega completa dos acessórios (bandeiras, mastros, suportes e rosetas), em perfeitas condições, em local indicado pela Câmara Municipal, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

**10.4** – Fornecer manual ou orientação técnica básica sobre o manuseio, limpeza, conservação e substituição dos itens.

**10.5** – Executar os serviços conforme cronograma e prazos acordados, respeitando os horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Baependi;

**10.6** – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, em decorrência de falhas, omissões ou má execução dos serviços contratados;

**10.7** – Cumprir integralmente as normas de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis à instalação e uso do equipamento;

**10.8** – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**10.9** – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamento, alimentação e hospedagem, se for o caso;

**10.10** – Permitir e facilitar a fiscalização pela Contratante da execução do contrato, sempre que solicitado, sem prejuízo de responsabilidade integral pela entrega do objeto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: [compras@camarabaependi.mg.gov.br](mailto:compras@camarabaependi.mg.gov.br)

**10.11** – Apresentar, que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e contratual;

**10.12** – A prestação dos serviços deverá ser feita diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação de quaisquer etapas, salvo os casos expressamente autorizados pela contratante;

**10.13** – Responder por vícios e defeitos decorrentes da má prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **10.14 - DA CONTRATANTE**

**10.15** – Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

**10.16** – Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, por meio da comissão de fiscalização de contrato designada, atestando seu recebimento somente após verificação da conformidade;

**10.17** – Informar previamente qualquer alteração que impacte na execução do contrato, garantindo a boa comunicação entre as partes;

**10.18** – Notificar a contratada, formalmente, em caso de irregularidades na prestação do serviço, solicitando providências corretivas no prazo estipulado.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** - Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do valor dos honorários as contribuições fiscais; contribuição previdenciária e de imposto de renda retido na fonte, bem ainda outra que couber por força da legislação tributária Federal, Estadual e Municipal.

**11.2** - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de salário, honorário e encargos de trabalhadores contratados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste contrato. Também correm por custo da CONTRATADA os valores referentes a honorário, despesas com elaboração dos documentos, despesa com entrega das mercadorias e em caso de consertos derivados de seu erro, também deverão arcar com todas as despesas.

**11.3** - Em nenhuma hipótese fora das previsões legais haverá majoração no valor dos serviços contratados.

**11.4** - Não será permitida a subcontratação de serviços.

**11.5** - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761  
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais  
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

**11.6** - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**12.1** - Nos casos omissos, e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

**12.2** - As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam este contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Baependi-MG, xx de xxxxx de 2026.

Câmara Municipal de Baependi  
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico

1º) Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º) Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_